Ofício nº 108/2026 Brejo do Piauí/PI, 28 de Outubro de 2026.

À Sua Excelência, o Senhor
Conselheiro **JOAQUIM KENNEDY NOGUEIRA BARROS**
Presidente do Tribunal de Constas do Estado do Piauí

ASSUNTO: Ref.: TC/007266/2025. PLANO DE APLICAÇÃO DOS PERCENTUAIS 60% E 40% DO PRECATÓRIO DO FUNDEB. PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS.

Senhor Presidente,

- Reporto-me ao Processo nº 1000760-16.2019.4.01.4004, em trâmite na Vara Federal Cível e Criminal da SSJ de São Raimundo Nonato-PI, que deu origem ao Precatório do FUNDEB, para informar que já foram depositadas pela União as duas primeiras parcelas do referido crédito, bem como apresentar o correspondente **PLANO DE APLICAÇÃO** dos percentuais de 60% e 40%.
- Os precatórios oriundos do Fundeb, relativo ao 60% será rateado comforme a Lei Municipal nº 302 de 17 de Junho de 2026 que regulamenta a divisão em cotas de forma proporcional com a carga horária dos profissionais do Magistério:

Art. 3º. Na vigência da Lei 11.494/2007 (o Fundeb "antigo"), o termo central era "profissionais do magistério". A definição exata estava no Artigo 22, parágrafo único, inciso II. Para essa lei específica, os profissionais do magistério eram definidos como:

I. Docentes: Professores em sala de aula.

II. Suporte Pedagógico Direto: Profissionais que exerciam as seguintes funções dentro das unidades escolares ou órgãos da rede de ensino:

1. Direção ou Administração escolar;

2. Planejamento;

3. Inspeção;

4. Supervisão;

5. Orientação educacional;

6. Coordenação pedagógica.

PARAGRAFO ÚNICO – somente serão pagãos os profissionais quem se enquadrar nessa definição acima, no tocante ao recebimento do 60% do fundo.

.1. No ano de 2025 o Município recebeu a primeira parcela que corresponde ao depósito judicial de R$ 396.087,46 (Trezentos e noventa e seis mil e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)

.2. Esclarece-se que, devido a inobservância a Instrução Normativa nº 03/2024, utilizando inicialmente os referidos recursos no custeio da folha do Magistério e de encargos patronais. Diante disso, este egrégio Tribunal de Contas exarou a Decisão Monocrática nº 50/2026-GWA (Processo TC/007266/2025), determinando a imediata recomposição dos valores à conta específica do fundo, com a correção monetária, medida que foi integralmente cumprida pela gestão municipal, conforme demonstrado no item subsequente.

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Diante desse cenário, foi instaurado o Processo Administrativo nº 01/2026, por meio do Ofício de Determinação nº 56/2026, cujo objeto consistiu na recomposição imediata dos valores devidos à conta específica do Precatório do FUNDEB (Precatório nº 0091332-94.2024.4.01.9198).

.1. **Cálculo da Atualização Monetária:** O setor de contabilidade municipal emitiu o demonstrativo de débito atualizado pela Taxa SELIC referente ao período de 14/10/2025 a 23/04/2026. O montante final apurado totalizou **R$ 291.861,66** (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), sendo **R$ 276.713,02** relativos ao valor principal e **R$ 15.148,64** correspondentes à variação acumulada da SELIC.

.2. **EFETIVAÇÃO DO APORTE FINANCEIRO E CONCILIAÇÃO:**

.2.1. Consta nos autos do processo administrativo o comprovante de Transferência Eletrônica Disponível (TED) realizada em 23/04/2026, por meio da qual os recursos foram estornados da conta de Fonte de Recursos Próprios do Município (Banco do Brasil, Agência nº 906-7, Conta Corrente nº 19841-2) diretamente para a conta vinculada do Precatório. Ademais, o extrato bancário emitido pelo gerenciador financeiro da Caixa conômica Federal em 24/04/2026 ratifica a conciliação bancária, confirmando o recebimento e o saldo atualizado no fundo de aplicação automática no exato valor de **R$ 291.861,66.**

.2.2. Os rendimentos auferidos no período de indisponibilidade e recomposição ao erário, no montante globalizado de **R$ 15.148,64** (quinze mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) foram rateados e integrados às parcelas na seguinte proporção legal:

- **Percentual de 60%:** Acréscimo de **R$ 9.089,19** (nove mil, oitenta e nove reais e dezenove centavos) destinado à primeira parcela do rateio dos profissionais do magistério;
- **Percentual de 40%:** Acréscimo de **R$ 6.059,45** (seis mil, cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) destinado para execução do muro da Unidade Escolar João Ribeiro da Cruz (Escola de 12 salas, Padrão FNDE, ID Obra nº 1010757).

3. PLANO DE APLICAÇÃO DA PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS DO PERCENTUAL 60%

3.1. Com efeito, ressalta-se que foram cumpridos, no âmbito deste município, as exigências legais e constitucionais para o rateio, a saber:

- Lei Local nº 302 /2026 que regulamenta o rateio do percentual 60%;
- Portaria nº 12/2026 – Comissão de Fiscalização do precatório do FUNDEB/2018
- Chamada Pública convocando os profissionais do Magistério;
- Decreto Municipal nº 29/2026. Regulamentando a Lei local 302/2026. estabelecendo a metodologia de cálculo do indexador para fins de definição dos valores a serem recebidos pelos profissionais do magistério, no âmbito do percentual de 60% sobre o valor oriundo do precatório do FUNDEB:

"CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS DE CÁLCULO DO ABONO

Art. 5º *O valor individualizado devido a cada profissional será calculado de forma estritamente PROPORCIONAL à jornada de trabalho e ao tempo de serviço no período de 2018.*

[FÓRMULA DE CÁLCULO INDIVIDUAL]

(Carga Horária: 20 horas ou 40 horas) X (Meses Efetivos Trabalhados em 2018) X Montante Total (60%). Soma de Todos os Fatores Multiplicadores da Rede.

- ***§ 1º*** *Para fins de cálculo, a jornada de trabalho será convertida em fator multiplicador (cota) com base no edital de concurso ou ato de nomeação/contratação válido em 2018.*
- ***§ 2º*** *Consideram-se meses trabalhados as frações de tempo iguais ou superiores a 15 (quinze) dias em efetivo exercício no mês civil.*
- ***§ 3º*** *Períodos de afastamento sem ônus para o Município interrompem a contagem para fins de rateio".*

4. DECRETO Nº 41 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.293/2025 - https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/doc/decreto-41-precatorio-brejo-do-piaui-253282.

0 SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE: ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020). PRECT. FUNDEB	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA 545
02.04.00	12.361.0001.2037.0000	3.3.90.93.00	545

4,1. Parcelas do Precatório relativo ao 60% - rateio com os profissionais do magistério

PRECATÓRIO FUNDEB/2018		**PRINCIPAL**	**RENDIMENTO – TAXA SELIC**	**TOTAL (R$)**
PRIMEIRA PARCELA	PERCENTUAL 60%	237.652,47	R$ 9.000,00	246.652,47
SEGUNDA PARCELA	PERCENTUAL 60%	185.906,11	R$ 00,00	185.906,11
TOTAL ACUMULADO				432.558,58
R$ (432.558,58) Quatrocentos e trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos.				432.558,58

4.2. PARCELAS REMANESCENTES DE 40% DA PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS SERÃO APLICADOS DA SEGUINTE FORMA:

Submete-se, à análise e deliberação deste egrégio Tribunal a destinação do saldo remanescente do percentual de 40% (quarenta por cento), o qual será integralmente aplicados na complementação da execução do muro de contorno da Unidade Escolar João Ribeiro da Cruz (Escola de 12 salas, Padrão FNDE, ID Obra nº 1010757). Ressalta-se que a referida obra encontrava-se paralisada e foi devidamente repactuada junto ao Governo Federal por meio do termo aditivo ao Termo de Compromisso nº 22623/FNDE.

PRIMEIRA E SEGUNDA PARCELAS - PRECATÓRIO FUNDEB - 40% - ESCOLA JOÃO RIBEIRO DA CRUZ – 12 SALAS. FNDE.		
02 04.00. SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 545.	12.361.0001.1015.0000: CONST., AMPL., E REST. DE UNIDADES ESCOLARES OBRAS E INSTALAÇÕES. Recursos de Precatórios do FUNDEB (2007- 2020). PRECT. FUNDEB	R$ 169.605,59

PRECATÓRIO FUNDEB/2018		**PRINCIPAL**	**RENDIMENTO – TAXA SELIC**	**TOTAL (R$)**
PRIMEIRA PARCELA	PERCENTUAL 40%	39.608,98	R$ 6.059,19	45.668,17
SEGUNDA PARCELA	PERCENTUAL 40%	123.937,42	R$ 00,00	123.937,42
TOTAL ACUMULADO				169.605,59
R. 169.605,59 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos)				

Considerando que todas as providências legais e administrativas foram devidamente adotadas no âmbito municipal, solicitamos ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí a aprovação deste Plano de Aplicação e a consequente liberação dos recursos das parcelas do Precatório do FUNDEB.

Brejo do Piauí/PI, 28 de Outubro de 2026

Atenciosamente,

FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349

Assinado de forma digital por FABIANO FEITOSA LIRA:50794752349
Dados: 2026.10.28 08:53:40 -03'00'

Fabiano Feitosa Lira
Prefeito Municipal